

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 11/07/2023 17:29:22

IP com n°: 172.16.2.57

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3220

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- EXTRATO DE CONTRATO: 005.10.01.2020/2023 - EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 005.10.01.2020
- EXTRATO DE CONTRATO: 2020.01.13.001-SEDUC/2023 - EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N° 2020.01.13.001-SEDUC



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 005.10.01.2020/2023**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 005.10.01.2020. Concorrência N° 07.002/2019-CP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO, CLASSIFICAÇÃO, E COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO -CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo licitatório Concorrência N° 07.002/2019-CP devidamente homologado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, na Clausula 3ª (Terceira), item 3.5 e Cláusula Oitava do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea 'd', e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE – O valor contratual fica reajustado em 8,58% (oito vírgula cinquenta e oito por cento), baseado na variação acumuladas nos últimos 12 (doze) meses, da Tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras e índice Nacional do Custo da Construção – INCC e acordo entre as partes. Passando o valor mensal de R\$ 421.134,12 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos) para R\$ 457.282,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) e valor global de 5.053.609,44 (cinco milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 5.487.394,80 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO – O presente Aditivo altera os quantitativos (acréscimos) de itens da planilha inicial, aumentando em 9,25% (nove vírgula vinte e cinco por cento), passando o valor mensal de R\$ 457.282,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) para R\$ 499.596,02 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos) e o valor global de R\$ 5.487.394,80 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 5.995.152,12 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos), conforme Planilha de Acréscimo em anexo. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA – O Reajuste Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. O reajuste do contrato em pauta, está assegurada pelo disposto na alínea "d" inciso II do art. 65, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (...) II - por acordo das partes; (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Considerando a solicitação do reajuste do contrato supra mencionada encaminhada mediante solicitação pela empresa SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.033.638/0001-12, onde consta JUSTIFICATIVA, conforme determina o instrumento contratual original nº 005.10.01.2020. Considerando que o pedido de aditamento foi analisado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial do município de São Benedito/CE, que após análise autorizou o reajuste contratual. Considerando a necessidade de alterações nos quantitativos decorreram por imprevistos que surgiram durante a execução do contrato, e que estas alterações atenderão às exigências necessárias para a perfeita prestação dos serviços de forma que atendam a finalidade pública desejada, conforme a Justificativa/Solicitação de Aditivo elaborada pela empresa contratada e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em anexo. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO LOPES DE PAULA BEZERRA. Data de assinatura do SEXTO ADITIVO ao Contrato N° 005.10.01.2020: 03 de março de 2023



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.13.001-SEDUC

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.13.001-SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2019-PERSRP/EDUCAÇÃO. Objeto: Serviços de Transporte Escolar (Transporte de Alunos da Rede Municipal, Universitários e Professores) junto à Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Ceará. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2019 -PERSRP/EDUCAÇÃO devidamente homologado pelo(a) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a Cláusula Sétima do contrato inicial e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO - O presente Aditivo altera os quantitativos (acréscimos) de alguns itens da planilha inicial, aumentando o valor global inicial do contrato em 11,96% (onze vírgula noventa e seis por cento) correspondente a R\$ 541.403,86 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos, passando de R\$ 5.553.328,56 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 6.094.732,42 (seis milhões, noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme planilha a seguir:

Nº ROTA	ROTA	VEICULO	KM LICITADO	KM 200 DIAS	VR UNIT	VR TOTAL	ACRÉSCIMO KM/DIA	KM/DIA ATUALIZADO COM ACRÉSCIMO	KM 200 DIAS	VR UNIT	VR TOTAL
4	SEDE/ BARRA	PASSEIO	14,4	2.880	5,89	16.963,20	8,09	22,49	4.498	5,89	26.493,22
5	SEDE/CRUZEIRO/ SITIO DE MEIO	VAN	36,4	7.280	6,21	45.208,80	9,05	45,45	9.090	6,21	56.448,90
13	SEDE/ BARREIRO	VAN	38,2	7.640	6,21	47.444,40	9,80	48,00	9.600	6,21	59.616,00
14	SEDE/ INHARÉ	MICRO ONIBUS	53,4	10.680	7,28	77.750,40	6,80	60,20	12.040	7,28	87.651,20
18	SEDE/ BARREIRO	VAN	38,2	7.640	6,21	47.444,40	9,80	48,00	9.600	6,21	59.616,00
19	SEDE/ COCALZINHO II	VAN	38	7.600	6,21	47.196,00	11,50	49,50	9.900	6,21	61.479,00
20	SEDE/ CHAPADA I/ CRUZ DE RAI0/ CARNAUBA I/ CARNAUBA II/ CHAPADA I	VAN	41,6	8.320	6,21	51.667,20	3,40	45,00	9.000	6,21	55.890,00
24	SEDE/ CARNAUBAL DOS MEDEIROS	MICRO ONIBUS	68,8	13.760	7,28	100.172,80	7,20	76,00	15.200	7,28	110.656,00
26	SEDE/ INHUÇU	VAN	34	6.800	6,21	42.228,00	4,00	38,00	7.600	6,21	47.196,00
30	CARNAUBAL DOS MEDEIROS / SEDE	ONIBUS	66,4	13.280	8,09	107.435,20	76,00	142,40	28.480	8,09	230.403,20
33	BOA VISTA / ABRIGO	MICRO ONIBUS	14,4	2.880	7,28	20.966,40	6,90	21,30	4.260	7,28	31.012,80
35	PIMENTEIRA / SEDE	VAN	22,4	4.480	6,21	27.820,80	9,80	32,20	6.440	6,21	39.992,40



38	COCALZINHO/ INGAZEIRA/ SANTA TEREZA/ LAGOINHA/ SEDE	ONIBU S	134,8	26.9 60	8, 09	218.10 6,40	11,08	145,88	29.17 6	8,0 9	236.033 ,84
41	SÃO JOÃO/ INHUÇU/ POTÓS/ CARANGUEJO/ TRIANGULO/ SÍTIO DO MEIO FAZENDINHA/ FAVEIRA I/ FAVEIRA II/ CARNAUBAL DOS MEDEIROS	MICRO ONIBU S	57,6	11.5 20	7, 28	83.865, 60	9,20	66,80	13.36 0	7,2 8	97.260, 80
43	TRIANGULO/ SANTA LUZIA/ IPIRANGA/ BARRA	ONIBU S	30	6.00 0	7, 41	44.460, 00	9,00	39,00	7.800	7,4 1	57.798, 00
47	JUSSARA/ CORGUINHO / JUSSARA	MICRO ONIBU S	8,8	1.76 0	7, 28	12.812, 80	12,40	21,20	4.240	7,2 8	30.867, 20
48	MIRANDAS / MIRANDINHA/ SEDE	MICRO ONIBU S	36	7.20 0	7, 28	52.416, 00	11,00	47,00	9.400	7,2 8	68.432, 00
49	SEDE	VAN	26,8	5.36 0	6, 21	33.285, 60	9,04	35,84	7.168	6,2 1	44.513, 28
52	BARREIRO / ESCOLA	MICRO ONIBU S	21	4.20 0	7, 28	30.576, 00	28,00	49,00	9.800	7,2 8	71.344, 00
55	ANINGA/ BALANÇAS/ VENTURA/ INHARÉ	CAMIN HONE TE	76,4	15.2 80	6, 16	94.124, 80	11,08	87,48	17.49 6	6,1 6	107.775 ,36
58	SÃO JOAQUIM/ SANTA TEREZA/ SITIO DO MEIO/ PICADAS/ SÃO JOAQUIM	VAN	11	2.20 0	6, 21	13.662, 00	6,80	17,80	3.560	6,2 1	22.107, 60
61	FAZENDINHA/ FAVEIRA/ XIQUE-XIQUE II/ XIQUE-XIQUE I/ XIQUE-XIQUE II/ SALGADO II/ PEDRA DE COCO I/ XIQUE- XIQUE I	VAN	56,8	11.3 60	6, 21	70.545, 60	4,50	61,30	12.26 0	6,2 1	76.134, 60
63	MATA FRESCA / CIGARRO/ INHUÇU/SEDE	ONIBU S	78	15.6 00	8, 09	126.20 4,00	4,50	82,50	16.50 0	8,0 9	133.485 ,00
66	CONTENDAS/ ESPADEIRO/ SEDE	VAN	19,6	3.92 0	6, 21	24.343, 20	8,09	27,69	5.538	6,2 1	34.390, 98
67	FUMAÇA/ SANTA TEREZA II/ BARREIRO	MICRO ONIBU S	44,4	8.88 0	7, 28	64.646, 40	11,05	55,45	11.09 0	7,2 8	80.735, 20



68	SANTA TEREZA/ LAGOINHA/ ALGODÕES/ BARREIRO XIQUE XIQUE/ MIRANDAS/ CHORA/ LICEU/ CRUZEIRO/ CENTRO COMUNITÁRIO	VAN	46,6	9.320	6,21	57.877,20	14,04	60,64	12.128	6,21	75.314,88
72	BARRA / PIRAGUARA /SEDE	VAN	37,2	7.440	6,21	46.202,40	12,00	49,20	9.840	6,21	61.106,40
75	SERRA VILLE/ LARANJEIRAS/ BARROS/ BARRA	MICRO ONIBUS	71	14.200	7,28	103.376,00	8,90	79,90	15.980	7,28	116.334,40
76	SALGADO I/ XIQUE-XIQUE II/ PEDRA DE COCO II/ ABRIGO/ PEDRA DE COCO II	VAN	40,2	8.040	6,21	49.928,40	11,80	52,00	10.400	6,21	64.584,00
80	SITIO DO MEIO/ VILA/ ESTIVAS/ INHUÇU/ TRIANGULO/ INHUÇU	ONIBUS	37,6	7.520	7,41	55.723,20	6,40	44,00	8.800	7,41	65.208,00
84	ESPÍRITO SANTO/ INHARÉ	MICRO ONIBUS	43,8	8.760	7,28	63.772,80	9,20	53,00	10.600	7,28	77.168,00
81	LAGOA/ JACARANDÁ/ SEDE	CAMINHONETE	81,2	16.240	6,16	100.038,40	8,90	90,10	18.020	6,16	111.003,20
86	FUMAÇA/ SANTÁ TEREZA II/ BARREIRO	ONIBUS	38,4	7.680	8,09	62.131,20	8,00	46,40	9.280	8,09	75.075,20
91		PASSEIO	22,2	4.440	5,86	26.018,40	7,40	29,60	5.920	5,86	34.691,20
VALOR TOTAL							2.066.414,00				2.607.817,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O presente aditivo justifica-se tendo em vista que a necessidade de acréscimo nos quantitativos decorreu por imprevistos que surgiram durante a execução do contrato, e que estas alterações atenderão às exigências necessárias para a continuidade dos serviços de forma que atendam a finalidade pública desejada. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo(a) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO SALOMÃO SANTANA MUNIZ. Data de assinatura do OITAVO ADITIVO ao Contrato N° 2020.01.13.001 -SEDOC: 01 de junho de 2023.



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saúde

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Glaysen de Sousa Silva
Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tiago Lima Maciel
Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
Licitação

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria do Meio Ambiente

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos

